

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 14/2024 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DO BAIRRO DO CÓRREGO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa privativa do Executivo Municipal que visa delimitar o núcleo urbano do Bairro Córrego Fundo, para promover a regularização fundiária dos imóveis já existentes. A matéria havia sido distribuída em outubro de 2024, porém não chegou a ser levada em votação pelo plenário, sendo arquivada ao final do mandato. Contudo, a pedido do Senhor Presidente, a proposição foi desarquivada e redistribuída na sessão ordinária no dia 17/02/2025 e agora segue a tramitação normal.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 30, I, da Carta Magna estabelece que o Município possui competência legislativa para cuidar de assuntos de interesse local, razão pela qual o tema relacionado à expansão urbana se insere no rol de competência da municipalidade. Em relação à iniciativa do presente Projeto de Lei, tem-se que esta é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 10, I da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, permite a criação de lotes em áreas rurais a fim de regularizar os imóveis existentes no bairro. Não vislumbramos no vertente Projeto de Lei qualquer vício que o macule e quanto à redação do projeto de lei, não sugerimos alterações.

Portanto, nada há quanto a este requisito que impeça a sua regular tramitação e posterior aprovação em plenário.

Este é o meu parecer.

Voto pela sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todas as considerações acima expostas, esta comissão opina pela constitucionalidade e pela legalidade do presente projeto de lei, visto que não se identificou nenhuma violação à regra ou princípio constitucional. Votamos com o relator pela Aprovação.

É o Parecer.

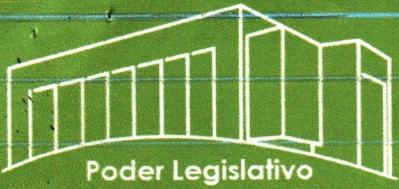
Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2024 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DO BAIRRO DO CÓRREGO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa privativa do Executivo Municipal que visa delimitar o núcleo urbano do Bairro Córrego Fundo, para promover a regularização fundiária dos imóveis já existentes. A matéria havia sido distribuída em outubro de 2024, porém não chegou a ser levada em votação pelo plenário, sendo arquivada ao final do mandato. Contudo, a pedido do Senhor Presidente, a proposição foi desarquivada e redistribuída na sessão ordinária no dia 17/02/2025 e agora segue a tramitação normal.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para fins de Direito Urbanístico, cabe ao Município definir a destinação das áreas que compõem o seu território, definindo as zonas rurais, urbanas e de expansão urbana, de acordo com as características e peculiaridades do local.

Em sua substância, o projeto de lei não viola qualquer regra ou princípio fixado pela CF/88, mas visa apenas criar o núcleo urbano a fim de regularizar os imóveis que já existem neste bairro e dar efetividade no plano municipal de habitação.

Desse modo, nada há em relação ao presente projeto de lei que impeça a sua regular tramitação e posterior aprovação em plenário. Portanto, considero o projeto dentro da legalidade e no mérito, o acolho

É o meu Parecer.

Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Everton Junior de Carvalho

Relator

De acordo com a Relator:

Sidney Souza Silva
Secretário

João Clarismon Salvador
Presidente